



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 558-A/06.

Nº 74

Dispõe sobre a inclusão da CPMF nas disposições do § 2º, do artigo 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal.

EMENDA AGLUTINATIVA
(EMENDA N.º 28/07-CE e SUBSTITUTIVO ADOTADO PELO
RELATOR NA COMISSÃO ESPECIAL À PEC 558-A/06)

Art. 2º Fica acrescentado o seguinte artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

“Art. 95.
.....

§ 1º Ninguém será submetido à prorrogação ou renovação, até a data referida no caput deste artigo, da vigência da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, e suas alterações.